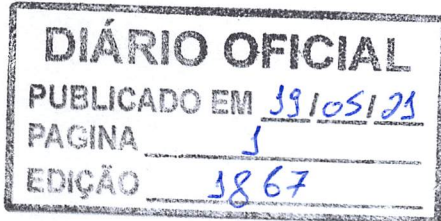




**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**LEI Nº 789/2021**



**SÚMULA:** Concede reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

**LEI:**

**Art.1º.** Fica concedido reajuste salarial de 6,02% aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo a partir de 1/5/2021.

§ 1º. O índice de reajuste representa a perda inflacionária acumulada ocorrida no período de março/2020 a março/2021 medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020.

§ 2º. Estão excluídos do reajuste os professores municipais, os conselheiros tutelares, os secretários municipais e os agentes eletivos (prefeito e vice-prefeito), que possuem regras remuneratórias próprias.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2021.**

  
**Hermes Wichhoff**  
**PREFEITO**